



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA
CNPJ 11.069.061/0001-21

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, que se engajará pela assistência social.

Artigo 2º - A data de fundação da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA é 27/07/2009.

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA tem sua sede social na Travessa Catarina Koch, nº 103, bairro Morrotes, cidade de Tubarão, estado de Santa Catarina, CEP 88704-135.

Parágrafo Único - Para melhor atender as necessidades de seus associados, a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA poderá instalar e manter filiais em outras localidades.

Artigo 4º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 5º - Esta Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e atentarà ao princípio fundamental da participação social, fortalecimento da sociedade civil e da transparência.

Parágrafo Único - Esta Associação dará publicidade de suas atividades, através do registro da ATA de prestação de contas no cartório competente, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO III - DOS FINS

Artigo 6º - A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA tem como principais objetivos e finalidades:

- a) Atendimento e oferta de serviços à criança e ao adolescente;
- b) Promoção da assistência social;
- c) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- d) Promoção da educação em mútua cooperação e/ou de forma gratuita, observando-se a forma complementar de participação das organizações conforme a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999;
- e) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- f) Promoção do voluntariado;

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MACHADO TONETTE
OAB/SC 61.652
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ÉLISANGELA SILVA DE
OLIVEIRA
Secretária

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,83 Sel.: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total: R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSO65207-DQLW
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023, 11:27:47



Kerolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)



- g) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- h) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- i) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- j) Promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
- k) Promover, manter, difundir a cultura esportiva do futebol, dança, lutas e/ou qualquer outro esporte ou atividade que traga integração social;
- l) Promover a redução das diferenças de IDH – Índice de Desenvolvimento Humano entre as populações do Estado;
- m) Firmar parcerias com entes da administração pública em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproca, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- n) Atuar para o bem-estar da terceira idade;
- o) Promover o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- p) Promover atividades com finalidade de relevância pública e social, voltadas a educação, cultura ou esporte.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

Artigo 7º - São associados fundadores todos aqueles que participaram e deliberaram para fundação da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA.


CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 8º - Poderão associar-se a esta Associação, pessoas comprometidas com a cultura e o esporte de modo geral que aceitem as regras elencadas neste estatuto, no regimento interno, no Código de Disciplina e Código de Conduta Pessoal.

Artigo 9º - Cada Associado será admitido nos quadros desta Associação mediante apresentação de proposta formal do interessado, submetido à aprovação do presidente desta Associação.

Artigo 10 - A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA reserva-se ao direito de indeferir o pedido de associação de qualquer pessoa física ou jurídica em conformidade com os princípios do associativismo e mutualismo.


EDMARCIRO DE OLIVEIRA
Presidente


ALEXANDRE MARÇALDO TONETTE
OAB/SC 61652
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880


ELISÂNGELA SILVA DE
OLIVEIRA
Secretária

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.

2

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,83 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD86206-SCNZ
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023, 11:27:47



Karolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)



CAPÍTULO VI - DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO ASSOCIADO

Artigo 11 - O associado poderá solicitar seu desligamento da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA, manifestando sua intenção, por escrito, WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio que atinja seu fim, excluindo-se apenas solicitações verbais ou via ligação telefônica.

Parágrafo Único - Apresentada a solicitação de desligamento pelo associado à ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA cessará de imediato o seu vínculo com a Associação.

CAPÍTULO VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 12 - O associado poderá ser excluído dos quadros da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA se a Diretoria Geral, reunida especialmente para analisar o caso, concluir que associado infringiu os princípios expressos neste Estatuto, Regimento Interno ou Código de Conduta e Disciplina da Associação.

Parágrafo 1º - A regra estabelecida no *caput* também se aplica aos membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A proposta de suspensão ou exclusão poderá ser apresentada por qualquer associado, em desfavor de qualquer outro associado, então esta será incluída em pauta da Diretoria Geral.

Parágrafo 3º - A decisão da Diretoria Geral que decidir pela exclusão do associado deverá ser fundamentada.

Parágrafo 4º - Antes da decisão da Diretoria Geral que analisar as questões que podem levar à exclusão, será assegurado ao associado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar as informações ou esclarecimentos que julgar pertinentes, a fim de que sejam observados os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo 5º - Da decisão da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA que determinar a exclusão do associado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Presidente da Diretoria Geral, que deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias sobre a manutenção ou não da exclusão.

Parágrafo 6º - A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA comunicará o associado de sua exclusão dos quadros da associação através de e-mail, WhatsApp, carta e afixação de comunicado em mural na sede da associação.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 13 - São direitos dos associados desta associação, respeitadas as normas Estatutárias e Regimento Interno:

- a) Participar de todos os encontros, administrativos, de ensino, campanhas esportivas, congressos, festividades promovidas ou realizadas pela Associação.

b) Votar na Assembleia Geral da Associação.

EDMARCIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MACHADO TONEITE
OAB/SC 151652
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ELISANGELA SILVA DE
OLIVEIRA
Secretária

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados, Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.

3



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,83 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD88206-SUJP
Confira os dados do ato em: www.tj-sc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023, 11:27:47.



Karolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)



- c) Votar e ser votado para qualquer cargo da Associação.
- d) Integrar qualquer comissão para qual tenha sido votado pela Assembleia Geral.
- e) Requerer mediante a proposta e 1/5 (um quinto) dos Associados Assembleia Geral.

Artigo 14 - São deveres de todos os Associados:

- a) Prestigiar a Associação comparecendo as suas reuniões de ensinos, treinos, jogos, bem como em reuniões administrativas.
- b) Não se antecipar, publicamente, as decisões da Associação quando das suas manifestações como entidade representativa.
- c) Manter conduta ética em sua vida pública, de acordo com o regimento interno, código disciplinar e código de conduta.
- d) Respeitar e cumprir o presente Estatuto, o Regulamento da Associação, as decisões da Diretoria Geral e da Assembleia Geral.
- e) Cumprir com consciência de seus deveres, os mandatos e funções para os quais for eleito, nomeado ou indicado.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 15 - Os recursos e o patrimônio da Associação provêm de contribuições dos associados, colaboradores e patrocínios, de verbas a ela encaminhadas por sociedades financeiras de obras sociais, de doações e termos de parceria firmados com a iniciativa pública, bem como da venda e comercialização de serviços e produtos criados, todos integram a Associação.

Parágrafo Único - Os bens integrantes do patrimônio da Associação só poderão ser vendidos, permutados ou convertidos em outros valores mediante expressa autorização da Diretoria Geral.

TÍTULO II

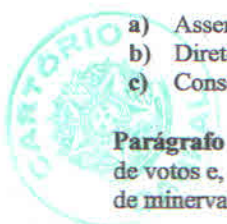
CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA

Artigo 16 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Geral;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - As deliberações destes órgãos serão tomadas sempre por maioria simples de votos e, nos casos de empate, o Presidente da Diretoria Geral decidirá através do voto de minerva.

Parágrafo 2º - Todos os membros da Diretoria Geral terão direito a voto nas deliberações a que forem submetidas à sua análise, sendo que os membros do Conselho Fiscal não exercerão tal direito, podendo apenas apresentar recomendações quando a matéria discutida for da sua competência.



EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MACHADO TONETTE
OAB/SC 67.652
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ELISÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcelino M. Cabral, 1000-6 - Centro - CEP 88701-011 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,63 Selo: R\$ 3,39, ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD8204-ZIJ
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023, 11:27:47.





CAPÍTULO II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 17 - A Assembleia Geral é o Órgão Superior da Associação, constituída por número ilimitado de associados, que poderão votar e ser votados, sendo distribuídos em duas categorias:

- Associados Fundadores, que assinam a Ata de Fundação e que obedecem ao Regimento Interno;
- Associados Contribuintes, todos os que pelo menos há um ano são membros da Associação, em plena comunhão com ela, contribuindo ou não mensalmente.

Parágrafo Único - As decisões proferidas pela Assembleia Geral só poderão ser reformadas em outra assembleia convocada especialmente para esse fim.

Artigo 18 - Associados Voluntários, não participam da Assembleia, distribuídos em duas categorias:

- Associados Honorários, os que se distinguem por benefícios relevantes, a juízo da Diretoria;
- Colaboradores, os que voluntariamente, contribuíram ou contribuem financeiramente ou mesmo com doações de bens móveis ou imóveis, que não se enquadram em nenhuma categoria de membro.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á sem formalidades, sendo instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Geral e conduzida pelos seus membros.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á a cada dois anos, no mês de janeiro, para eleição da Diretoria Geral e dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á a cada ano, no mês de abril, para a prestação de contas do exercício anterior, apurar o superávit ou déficit do exercício anterior e assuntos gerais;

- Na mesma assembleia de apuração do superávit ou déficit será discutido o que fazer com os resultados;
- Em caso de superávit será definido no que será aplicado tal valor, podendo ser deixado em caixa para eventualidades;
- Em caso de déficit será definido de que forma será feito o rateio, podendo ser parcelado ou até mesmo por meio de chamada de capital, neste caso, dividido igualmente entre os associados das categorias fundador e patrimonial.

Artigo 20 - A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada *ex-officio* pelo Presidente da Diretoria em exercício, devendo o edital ser afixado nos quadros de avisos da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ainda ser convocada por solicitação escrita e fundamentada da maioria dos membros que compõem a Diretoria Geral ou ainda por 1/5 (um quinto), no mínimo, de associados que estejam em dia com suas obrigações sociais.

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MARCELINO TONETTE
OAB/SC 1.652
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ELISANGELA SILVA DE
OLIVEIRA
Secretária

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.

5

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3676-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,83 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD6203-BJ30
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023 11:27:47.



Karolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)



- a) No caso do Parágrafo 1º deste artigo, o Presidente da Diretoria Geral terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do pedido, para providenciar a elaboração do edital de convocação da Assembleia Geral nos moldes aprovados por este Estatuto Social;
- b) Findo o prazo estabelecido na alínea anterior, a Assembleia Geral deverá ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, por qualquer órgão que compõe a Associação, conforme previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - O edital mencionará, obrigatoriamente, além da ordem do dia, o motivo pelo qual a Assembleia Geral está sendo convocada, dia, hora e local da sua realização.

Artigo 21 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Modificar, reformar ou alterar o Estatuto Social da associação;
- b) Apreciar, discutir, aprovar, impugnar ou anular quaisquer atos dos órgãos que compõem a associação;
- c) Destituir coletivamente a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal, ou seus membros, bem como outras Diretorias, se houver;
- d) **Imputar responsabilidades aos membros da associação, resguardando o direito de defesa dos interessados ou envolvidos;**
- e) **Tratar de assuntos de interesse da classe, ou especificamente de interesse da associação e seus associados, quando propostos pela Diretoria Geral ou pelo Conselho Fiscal;**
- f) **Definir, alterar ou eliminar valores de cota de participação, contribuição mensal etc.;**
- g) **Resolver qualquer assunto de interesse da associação.**

Artigo 22 - A destituição coletiva da Diretoria Geral, ou de seus membros, e do Conselho Fiscal, ou de seus membros, pela Assembleia Geral Extraordinária somente será levada a efeito com o voto de 2/3 dos associados com direito a voto

Artigo 23 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão obedecendo à disciplina deste Estatuto Social em primeira convocação com número nunca inferior a metade mais um da soma dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA GERAL

Artigo 24 - A Diretoria Geral é o órgão deliberativo e executivo da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA composto por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Artigo 25 - Compete à Diretoria Geral a administração da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA, a qual será exercida pelo seu Presidente, sendo vedada a alteração da disciplina constante deste artigo.

Artigo 26 - O mandato da Diretoria Geral tem duração de 2 (dois) anos, sendo sempre permitida a reeleição dos seus membros para todos os cargos.

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MACHADO TONETTE
OAB/SC 61.652
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ELISÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel: (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Emol.: R\$ 4,83 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD06202-7Q10
Confira os dados do ato em: www.tjsc.us.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023, 11:27:47.

Kerolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)



Parágrafo 1º - Em caso de ausência, impedimento, vacância ou desistência ao cargo de Presidente da Diretoria, assumirão a presidência os seguintes cargos, nesta ordem:

1. Vice-Presidente;
2. Secretário;
3. Tesoureiro;
4. Conselheiro fiscal I;
5. Conselheiro fiscal II;
6. Conselheiro fiscal III.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência, impedimento, vacância ou desistência dos demais cargos da Diretoria Geral ou Conselho Fiscal, o Presidente da Diretoria deverá nomear o novo membro para assumir as funções do cargo vago até o advento da nova eleição.

Parágrafo 3º - Para os efeitos do Parágrafo 2º, considera-se que o cargo está vago quando houver afastamento das respectivas funções por período superior a 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa, ou por solicitação escrita do membro que deseja se afastar.

Parágrafo 4º - Para os efeitos do Parágrafo 2º, considera-se ausência quando o membro da Diretoria deixar de comparecer a 3 (três) assembleias ordinárias ou extraordinárias consecutivas, cabendo ao Presidente decidir quanto ao desligamento, notificando membro da sua decisão.

Parágrafo 5º - O Presidente da Diretoria Geral poderá alternar os cargos da diretoria, inclusive o seu cargo de Presidente, a seu critério e a qualquer tempo, dependendo para isso apenas da concordância dos membros a serem alternados.

Parágrafo 6º - O mandato que trata este artigo será feita por simples nomeação, sem a necessidade de qualquer formalidade, devendo ser registrada em simples ATA firmada pelo Presidente da Diretoria e Secretário.

Artigo 27 - Compete à Diretoria Geral:

- a) Formular ou modificar o Regimento Interno;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações da Assembleia Geral e as demais normativas da associação;
- c) Regulamentar as disposições estatutárias e regimentais;
- d) Autorizar as despesas que se fizeram necessárias à boa administração da associação, movimentando para esse fim, as contas sociais;
- e) Gerir bens patrimoniais e recursos sociais provendo-lhes a guarda, conservação e, se possível, valorização e aumento;
- f) Alienar ou adquirir bens imóveis ou móveis, celebrar quaisquer outros contratos que possam onerar ou gerar receita à Associação;
- g) Contrair financiamentos para atingir da melhor forma possível os objetivos da Associação;
- h) Contratar, remanejar e dispensar pessoal;
- i) Expedir diplomas, cartões e identificação de associados e carteira social;
- j) Criar, estruturar e instalar Comissões para tratar de assuntos específicos;
- k) Decidir sobre propostas de novos associados e determinar a sua inscrição ou não no quadro social;

EDMAR FERREZ OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MACEDO TONEITE
OAB/SC 11.652
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

RESERVELA SILVA DE
OLIVEIRA
Secretária

7



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,83 Sel.: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD86201-XAZR
Confira os dados do ato em: www.tjso-jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023, 11:27:47.



Karolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)



- l) Convocar Assembleia Geral, conforme prevê este Estatuto Social;
- m) Submeter anualmente ao Conselho Fiscal para sua análise o balanço anual e os documentos inerentes de receita e despesas, fornecidos pela Tesouraria, o inventário do patrimônio social;
- n) Fixar os valores, periodicidade e forma dos recebimentos das contribuições sociais;
- o) Analisar, acatar ou não, justificativas apresentadas por associados quando em débito com contribuição social devida à Associação;
- p) Conceder isenções, abatimentos e descontos no pagamento das contribuições devidas pelos associados;
- q) Decidir sobre aplicações de penalidades a associados e recursos decorrentes destas, consoante as disposições estatutárias.

Artigo 28 - A Diretoria Geral poderá criar outras Diretorias, com o fim de lhe auxiliar no desenvolvimento de ações em prol dos associados e da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA.

Artigo 29 - A Diretoria Geral reunir-se-á sempre que houver necessidade de deliberação, convocando-se os membros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por mero telefonema, WhatsApp ou e-mail ou qualquer meio que atinja a finalidade.

Artigo 30 - Os membros da Diretoria Geral e Conselho Fiscal NÃO RESPONDERÃO pessoalmente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA.

CAPÍTULO IV - DOS CARGOS

Artigo 31 - Compete ao Presidente da Diretoria Geral:

- a) Representar a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo para tanto, nomear procuradores;
- b) Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Geral, e determinar o cumprimento das suas decisões;
- d) Rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- e) Revisar as contas a pagar, depois de conferidas e assinadas pelo Tesoureiro;
- f) Assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, cheques, obrigações e títulos emitidos pela associação;
- g) Tomar de pronto quaisquer decisões e providências que se façam necessárias, submetendo-as depois à apreciação e deliberação da Diretoria Geral;
- h) Decidir pelo voto de minerva, em caso de empate nas votações;
- i) Fixar conjuntamente com a Diretoria Geral calendário das reuniões e determinar à secretaria que faça as devidas convocações das reuniões da Diretoria;
- j) Assinar com os demais membros da Diretoria Geral, as Atas das Reuniões da Diretoria;
- k) Autorizar, conjuntamente com o Tesoureiro, a realização de despesas;
- l) Determinar o tipo de correspondência que deve assinar conjuntamente com a Secretaria;
- m) Convocar membros da Diretoria Geral para representá-lo junto a atos públicos e



EDMARCELO DE ALIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE RIBEIRO TONETTO
OAB/SC 1.880
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol: R\$ 4,93 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD96200-160G
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023 14:27:47.





- n) Resolver em grau de recurso, sobre as penas aplicadas aos associados por qualquer Órgão da Associação;
- o) Cumprir e fazer cumprir as penalidades impostas a associados, consoantes às disposições deste Estatuto Social;
- p) Delegar quaisquer de suas atribuições previstas neste Estatuto Social, de acordo com a necessidade.
- q) Nomear membros para compor a diretoria ou conselho fiscal em casos de ausência, impedimento, vacância ou desistência.

Artigo 32 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir ou suceder o Presidente da Diretoria nos casos de ausência, impedimento ou vacância no cargo;
- b) Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas tarefas de acordo com a orientação dele.

Artigo 33 - Compete ao Secretário:

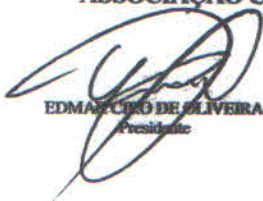
- a) Representar o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Cuidar da correspondência da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA;
- c) Redigir, ler e arquivar as atas das reuniões da Diretoria Geral e preparar os papéis e documentos que devem ser apresentados à Assembleia Geral;
- d) Dar conhecimento à Diretoria Geral de toda correspondência recebida ou expedida, antes de arquivá-la definitivamente;
- e) Propor à Diretoria Geral adoção de providências que julgar adequada ao aperfeiçoamento dos serviços da secretaria.

Artigo 34 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob guarda, controle e responsabilidade, todos os valores, títulos e dinheiro pertencentes à associação, bem como os livros contábeis e demais elementos referentes à Tesouraria;
- b) Providenciar a arrecadação geral da receita da associação e fiscalizar a sua aplicação;
- c) Depositar em nome da associação, em estabelecimentos bancários aprovados pela Diretoria Geral, as importâncias arrecadas;
- d) Apresentar relatórios da situação econômico-financeira da associação, bem como situação da cobrança das contribuições e demais valores recebidos;
- e) Responsabilizar-se pelo movimento das contas e a escrituração dos livros contábeis;
- f) Assinar conjuntamente com o Presidente da Diretoria, recibos, cheques e demais obrigações da associação, e efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria Geral;
- g) Elaborar balancetes mensais e o balanço anual de cada exercício financeiro;
- h) Determinar a forma de autenticação dos recibos das contribuições.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, cujas atribuições têm por finalidade examinar, fiscalizar e opinar sobre o setor financeiro e patrimonial da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA.


EDMARCIO DE OLIVEIRA
Presidente


ALEXANDRE MANOEL TOMETTE
OAB/SC 1.880
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880


RENATA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Secretária

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.

9

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3676-4567
Clóvis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,83 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal OSD66199-2RTW
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023 11:27:47



Karolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)



Artigo 36 – Os membros da Diretoria Geral elegerão o Presidente do Conselho Fiscal e em caso de empate o voto de minerva caberá ao Presidente da Diretoria Geral.

Artigo 37 - O Conselho Fiscal reunir-se-á conjuntamente com a Diretoria Geral ou isoladamente quando for para tratar de assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo 1º - Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal convocar os seus membros quando se tratar de assunto de competência exclusiva do Conselho, dirigir as reuniões e comunicar à Diretoria Geral o seu resultado.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal comparecerão às reuniões da Diretoria Geral quando convocados ou quando tiverem que comunicar matéria de sua competência.

Parágrafo 3º - O mandato e eleições para os membros do Conselho Fiscal correrão da mesma forma e em conjunto com os membros da Diretoria Geral.

Artigo 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Assumir a direção da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA em caso de renúncia coletiva da Diretoria Geral por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;
- b) Examinar e visar mensalmente os livros, documentos e balancetes da Tesouraria;
- c) Exarar parecer sobre o balanço anual e documentos incrementos de receita e despesas, o inventário anual do patrimônio social, e a demonstração de todas as transações e as aplicações de capital feitas pela Diretoria Geral ou seus membros responsáveis;
- d) Comunicar à Diretoria Geral obrigatoriamente e por escrito, erros e irregularidades porventura verificados na administração financeira ou patrimonial da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA, sugerindo as medidas cabíveis para sanar tais irregularidades;
- e) Propor a Diretoria Geral o que julgar conveniente ao resguardo dos interesses financeiros da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA.

Parágrafo Único - Constatados riscos ou prejuízos à associação que possam comprometer a continuidade de suas atividades, competirá ao Conselho Fiscal comunicar o fato à Diretoria Geral para que esta tome as providências cabíveis, indicando as medidas hábeis a evitar ou minimizar a situação de risco e prejuízo.

Artigo 39 - As atas das reuniões do Conselho Fiscal deverão ser lavradas, lidas, aprovadas e assinadas pelos seus membros participantes da reunião e encaminhadas à Diretoria Geral para conhecimento das decisões nelas contidas.

Artigo 40 - Em caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, o Presidente da Diretoria Geral da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA, deverá nomear o novo membro para assumir as funções do cargo vago até o advento da nova eleição.

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MACIEL DO TONETTE
OAB/SC 1.652
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária

10

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel: (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,83 Selo: R\$ 3,39 JRS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD96198-ESMS
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023, 11:27:47.

Karolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)





TÍTULO III

CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 – Conforme disposto no Parágrafo 1º do artigo 19, os procedimentos eleitorais ocorrerão bienalmente, mediante Assembleia Geral Ordinária, sempre no mês de janeiro, com a próxima eleição fixada para o mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), e as demais a cada dois anos, sempre no mês de janeiro, sendo que a nova diretoria eleita irá assumir a administração da Associação no dia 1º do mês subsequente ao da eleição.

Parágrafo 1º - O edital para convocação das eleições deverá ser afixado nos quadros de aviso da Associação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, devendo constar a data e hora da primeira e segunda chamadas e local da realização dos procedimentos eleitorais.

Parágrafo 2º - O quórum mínimo para iniciar-se os procedimentos eleitorais deverá ser em primeira chamada 50% mais 1 da totalidade dos associados com direito a voto (associados das categorias fundador e patrimonial) e em segunda chamada com qualquer número de presentes.

Parágrafo 3º - O registro de chapas para concorrer às eleições deve ser apresentado em até 10 (dez) dias anteriores a data das eleições.

Parágrafo 4º - O Presidente em exercício da Diretoria presidirá os procedimentos eleitorais, na sua falta será designado um membro entre os associados presentes.

Parágrafo 5º - Havendo empate na apuração dos votos a diretoria em exercício permanecerá por mais 30 (trinta) dias, prazo em que deverá ocorrer nova eleição.

Parágrafo 6º - Havendo apenas uma chapa a concorrer na eleição, esta será empossada por aclamação.

CAPÍTULO II - DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 42 - O Regimento Interno será considerado complementar e estabelecerá a regulamentação deste Estatuto, no que couber.

Parágrafo Único - A elaboração do regimento interno caberá a Diretoria da Associação devendo ser aprovado em Assembleia Geral.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA somente poderá ser dissolvida ou extinta no caso de insuperáveis obstáculos que impeçam a realização das atividades para as quais foi criada, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto.

EDMAR ERÓ DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MARCELO TONETTE
OAB/SC 61.652
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ELISANGELA SILVA DE
OLIVEIRA
Secretária

11

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,83 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo Normal GSD85197-YNH7
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023, 11:27:47



Kerolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.



Parágrafo 1º - O Presidente da Diretoria é o liquidante da Associação e, em caso de impedimento, a Diretoria poderá nomear outro membro ou participante.

Parágrafo 2º - A mesma Assembleia que deliberar a liquidação ou dissolução deverá determinar a destinação dos bens e patrimônios remanescentes que, sem prejuízo da liquidação, que não se altera, no atendimento do passivo, destinará todo o patrimônio líquido a associação sem fins lucrativos de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade a ser extinta.

Artigo 44 - O ano social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Artigo 45 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Geral e conselho fiscal, **NÃO RESPONDEM**, solidariamente nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA.

Artigo 46 - Os casos omissos ou não regulados pelo presente Estatuto Social serão dirimidos pela Diretoria Geral e, em havendo necessidade, submetidos à deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 47- Toda alteração ou reforma do Estatuto Social será decidida pelo quórum da maioria simples dos associados presentes com direito a voto, em Assembleia Geral convocada pela Diretoria Geral para este fim.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da comarca de Tubarão/SC, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem relativas a este Estatuto Social, afastando quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

Artigo 49 - O presente estatuto entra em vigor na presente data, revogando por completo disposições contidas em outros estatutos anteriormente registrados, obrigando o aqui disposto aos antigos e futuros associados.

Parágrafo Único - Dar-se-á publicidade ao presente estatuto através do seu registro no cartório de registro competente, não necessitando para tanto o envio ou comunicação aos associados.

Artigo 50 - Esta Associação não poderá, sob hipótese alguma, remunerar os cargos de diretoria ou conselho.

Artigo 51- Esta Associação não poderá distribuir entre os seus associados, mantenedores, conselheiros, dirigentes, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 52 - Eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos serão integralmente aplicados na consecução do respectivo objeto social desta Associação.

EDMAR CIBO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MACIEL TONETTE
OAB/SC 11.552
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ANGELA SILVA DE
OLIVEIRA
Secretária

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.

12



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia-fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e Conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,83 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD66196-BLAM
Confira os dados do selo em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023 11:27:47



Karolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)



Artigo 53 - Esta Associação firmará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 54 - É expressamente proibida a utilização desta Associação para a difusão de propaganda política ou religiosa.

CAPÍTULO II – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Artigo 55 – A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA observará as melhores práticas que envolvam a proteção de dados pessoais e privacidade, especialmente quanto às diretrizes elencadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), bem com adotará medidas, técnicas e administrativas, a fim de assegurar a segurança da informação dos seus sistemas, sempre considerando o estado da técnica disponível.

Artigo 56 – Conforme consta no capítulo da admissão de associados, o pretendente irá fornecer à ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA os dados relacionados ao endereço físico e eletrônico, telefone e cópia do documento original da CNH (ou CPF e RG), e, a depender da sua opção, informações veiculares.

Artigo 57 – A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA não irá coletar, armazenar ou realizar qualquer outro tipo de tratamento com dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de crianças e/ou adolescentes sem o consentimento de pelo menos um dos pais ou do responsável legal, salvo emancipados.

Parágrafo Único – No entanto, havendo o consentimento no caso citado acima, a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA incluirá no cadastro o nome de pelo menos um dos pais ou do responsável legal, junto ao seu CPF e RG, para fins de cumprimento de obrigação legal.

Artigo 58 – É obrigação do associado a prestação de informações autênticas e que condizem com a sua pessoa, além de manter os dados cadastrais atualizados, sob pena de assumir toda e qualquer responsabilidade por eventuais elementos prestados de modo ilegal, enganoso ou incorreto, bem como por perdas e/ou danos causados.

Artigo 59 – O consentimento fornecido pelos associados no momento da adesão à ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA é livre, informado e inequívoco frente à exigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

Artigo 60 - O tratamento dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis dos associados realizado pela ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA, será por meio de uma base legal válida, legítima e adequada para fins exclusivos de filiação e, por consequência, da obtenção dos benefícios elencados neste Estatuto Social e no Regimento Interno, incluindo a possibilidade de consulta aos órgãos de proteção ao crédito.

Artigo 61 – A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA poderá compartilhar os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis fornecidos com terceiros, bem como realizar transferência internacional caso necessário, de acordo com os benefícios requeridos e/ou benefícios oferecidos automaticamente, objetivando as finalidades descritas acima, ou quando for necessário para cumprimento de obrigação legal.

EDMARCIO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MACHADO TONETTE
OAB/SC 91.452
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ELISANGELA SILVA DE
OLIVEIRA
Secretária

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.

13

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Marcelino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567
Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.
Emol.: R\$ 4,93 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22
Selo digital tipo: Normal GSD85196-JA89
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023 14:27:47.

Karolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)



Parágrafo Único – Em complemento, a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA poderá realizar o uso compartilhado de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis dos associados com empresa provedora de serviço de hospedagem da plataforma, prestadores de serviço para a manutenção da plataforma e prestadores de serviço de hospedagem de e-mail.

Artigo 62 – São direitos dos associados com relação aos seus dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis:

- a) Confirmação da existência de coleta, armazenamento, compartilhamento ou qualquer tipo de tratamento a partir de seus dados pessoais;
- b) Acesso aos seus dados pessoais;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do associado, exceto nas hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA realizou o uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento fornecido para determinada finalidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);
- j) Oposição ao tratamento de seus dados realizado em uma das hipóteses de dispensa do consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);
- k) Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, bem como recebimento de informações claras e adequadas a respeito dos critérios utilizados na decisão.

Artigo 63 – Para os associados exercerem os seus direitos previstos no artigo anterior, a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA disponibilizará um canal de comunicação, tanto em formato presencial quanto em formato online, nos moldes estabelecidos no Regimento Interno.

Artigo 64 – A ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA armazenará os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis dos associados durante seu vínculo e, após seu término, conservará apenas se houver um motivo para sua manutenção como, por exemplo, cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, exercício regular de direito, entre outras possibilidades permitidas na legislação.

Artigo 65 – Se porventura ocorrer a disponibilidade, acesso e/ou conhecimento dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis dos associados a terceiros, a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO COMUNITÁRIA NÃO SOFRERÁ qualquer responsabilidade quando não tiver contribuído para tal fato.

EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE MARCELADO TONETTE
OAB/SC 11.652
KERN & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/SC 1.880

ELISANGELA SILVA DE
OLIVEIRA
Secretária

14

Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,93 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD85194-VONE
Confira os dados do ato em: www.tjesc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023 11:27:47.



Karolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 66 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de agosto de 2022 e foi assinado pelo Sr. EDMAR CIRO DE OLIVEIRA, presidente da Diretoria Geral desta Associação, pela Sra. ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA, Secretária desta Associação e pelo Dr. ALEXANDRE MACHADO TONETTE, OAB/SC 61.652 advogado responsável pelo ato.

Tubarão/SC, 22 de agosto de 2022.



EDMAR CIRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF 037.492.169-59



ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA
CPF 000.194.669-27



ALEXANDRE MACHADO TONETTE
ADVOGADO
OAB/SC 61.652

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-001 - Tubarão - SC - Tel. (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do que dou fé.

Emol.: R\$ 4,83 Selo: R\$ 3,39 ISS: R\$ 0,00 Total = R\$ 8,22

Selo digital tipo: Normal GSD86193-WMXP
Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/selo
Tubarão-SC, 3 de fevereiro de 2023 11:27:47



Karolayne Gaspar Cardoso - Escrevente (KGC)



Documento de propriedade intelectual da Kern & Oliveira Advogados Associados OAB/SC 1.880, proibida sua reprodução.